

PORTARIA N° 095/2026

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DA DESPESA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Silvia Graciano Vieira** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Benefícios, com vínculo, para acompanhar e fiscalizar o pagamento de 03 (três) inscrições para servidoras da Diretoria de Benefícios Sociais do Instituto no curso presencial “O Regime Previdenciário do Servidor Público: Concessão e Cálculo de Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência – Reforma Previdenciária (EC 103/2019)”. Empresa contratada CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 36.003.671/0001-53, conforme processo de nº 13034/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o(a) fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) ***Daiane da Silva Costa Macedo.***

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Vinicius de Jesus Arruda**, como Gestor(a) da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá o(a) Gestor(a), em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) ***Larissa Cândido Silva.***

Art. 3º As principais atribuições do fiscal da contratação ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência ao Gestor da Contratação e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- V** – Verificar regularidade fiscal do contratado.
- VI** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva